

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

### AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior.

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 08 de junho de 2026 do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo certo, pelo período de doze meses, eventualmente prorrogável, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciado). O contrato insere-se no projeto de investigação COLAPA-3D - Cogestão Local das Lapas com Apoio de Tecnologia 3D e Saberes Tradicionais, através do financiamento aprovado pelo Programa MAR 2030, por verbas provenientes do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA).

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Edifício da Reitoria da Universidade dos Açores, situado no Campus Universitário de Angra do Heroísmo, Rua Capitão João d'Ávila, Pico da Urze, 9700-042 Angra do Heroísmo, podendo o trabalhador deslocar-se, no exercício das suas funções, à sede da Fundação Gaspar Frutuoso, bem como a outros polos da Universidade dos Açores.

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de licenciado.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior e terá como funções específicas:

1) Gestão de Ciência na vertente de I&D em meio académico

1.1) Acompanhamento físico e financeiro do projeto;

1.2) Apoio na submissão de pedidos de pagamentos à entidade financiadora do projeto;

1.4) Apoiar o Conselho Diretivo no que se refere à gestão e promoção do projeto;

1.5) Apoio à gestão documental, material e financeira do Gabinete e Projetos;

1.6) Acompanhamento diário das atividades do Gabinete de Projetos, incluindo o atendimento ao público.

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

### 2) Comunicação Institucional e de Ciência

2.1) Apoiar a comunicação do projeto;

### 3) Organização/Participação em Conferências e Eventos

3.1) Apoiar a organização/participação em eventos científicos de comunicação e disseminação do projeto.

### 4) Relações Externas e Sinergias

4.1) Dinamizar as Relações Institucionais com empresas, entidades públicas, parceiros científicos e culturais que sejam necessárias para a boa execução do projeto.

4.2) Criar pontes entre o património FGF, os seus investigadores, espaços e infraestruturas para melhor executar o projeto.

### 5) Estratégia e Desenvolvimento

5.1) Identificar e ativar oportunidades de negócio e colaboração que permitam executar melhor o projeto.

4.2 – O contrato vigora por doze meses, eventualmente prorrogável, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro).

7 – Habilitações Académicas exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 34.º da LTFP, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.1 – Caso não sejam falantes nativos da língua portuguesa, os opositores devem ser detentores das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em português.

8 – Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 100 pontos.

$$\text{AC} = 0,20 \text{ NH} + 0,40 \text{ FP} + 0,40 \text{ EP}$$

Em que:

NH = Nível Habilitacional

O nível habilitacional, cujos candidatos devem possuir a habilitação mínima exigida para provimento na categoria, será valorado em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

1 – Habilitação académica de grau exigido à candidatura: 15 valores;

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

2 – Mestrado correlacionado com a área científica do cargo a promover: 18 valores;

3- Doutoramento correlacionado com a área científica do cargo a promover: 20 valores

Este critério é ponderado em 40% do valor final.

FP = Formação Profissional

Existência ou inexistência da frequência de ações de formação com afinidade ou não com o cargo a prover, pontuada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

1 - Inexistência de frequência de ações de formação: 5 valores;

2 - Frequência de ações não correlacionadas com o cargo a prover: 10 valores;

3 - Frequência de uma ação correlacionada com o cargo a prover: 15 valores;

4 - Frequência de mais de 1 ação de formação correlacionada com o cargo a prover: 15 valores mais 1 valor por cada ação além da primeira, até ao limite de 20 valores.

Este critério é ponderado em 20% do valor final.

O júri deliberou ponderar apenas a formação profissional devidamente comprovada dentro do prazo de entrega de candidatura.

EP = Experiência Profissional

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior (grau de complexidade 3), enunciado no n.º 1 do artigo 88.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual correspondem funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em

5/9

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

EP, representa a notação parcelar atribuída à experiência profissional dos candidatos, no exercício de funções correlacionadas com o posto de trabalho a que o avaliado se candidata, assim apurada:

- EP  $\leq$  1 ano = 1 valor;
- 1 ano < EP  $\leq$  3 anos = 10 valores;
- 3 ano < EP  $\leq$  6 anos = 13 valores;
- 6 anos < EP  $\leq$  10 anos = 16 valores;
- 10 anos < EP  $\leq$  15 anos = 19 valores;
- EP > 15 anos = 20 valores.

Sendo este critério ponderado em 40% do seu valor final.

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 120 valores

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 12 valores na AC, não sendo convocados para a PCO.

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

15 – Composição do Júri:

Presidente: Simão Pedro Ferreira Cabral Neves

(Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso)

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Ualerson Silva

(Investigador Responsável pelo projeto)

Doutor Luís Carlos do Rego Furtado

(Pró-Reitor para o Campus Universitário de Angra do Heroísmo)

Vogais suplentes:

José Rui de Oliveira Castro

(Técnico Superior)

Sílvia Freitas Martinho

(Técnica Superior)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, Ref. COLAPA-3D*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Comprobativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);

8/9

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

- d) Carta de motivação com justificação de competências para o cargo;
- e) *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde conste a experiência profissional e formação profissional que possui, incluindo exemplos de trabalhos de ilustração científica que considere relevantes para a demonstração de competências necessárias ao exercício de funções; e
- f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.
- 18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail **fgf@uac.pt** com conhecimento a **silvia.f.martinho@uac.pt**, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.
- 20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.
- 21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, junho de 2026

**O PRESIDENTE DO JÚRI**

---

**Simão Pedro Ferreira Cabral Neves**